



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 091/2015.

Pelo presente instrumento o **Município de Cachoeira de Minas/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 18.675.959/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO**, residente e domiciliado em Cachoeira de Minas, à Rua Leonina de Oliveira n.º 439, Vista Alegre, portador do RG n.º 4.494.751, expedido pela SSP/MG e CPF n.º 680.429.816-00, neste ato simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **JOÃO BATISTA GONÇALVES**, brasileiro, portador do CPF n.º 185.016.996-91 e do RG n.º M-3.833.148 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares, nº 99, no Distrito do Itaim, no Município de Cachoeira de Minas/MG, neste ato denominado simplesmente **LOCADOR**.

Pelo presente instrumento as partes resolvem, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 2.415 de 15 de Março de 2015, firmar o presente contrato administrativo de locação de imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.ª - O **LOCADOR**, é legítimo proprietário e possuidor de um imóvel localizado à Rua Bueno de Paiva, n 200, Centro, no Distrito do Itaim, Município de Cachoeira de Minas/MG, com área total de 600m² (Seiscentos metros quadrados) e área edificada de 64m² (Sessenta e Quatro metros quadrados) conforme consta no Laudo de Avaliação, e neste ato decide deliberadamente alugá-lo ao **LOCATÁRIO**, para realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCF), conforme autorização da Lei Municipal 2.415/2015 que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

2.^a - A vigência do contrato contará a partir da data de sua assinatura até a data de 01 de Junho de 2016, podendo ser realizada prorrogação contratual, obedecendo os requisitos legais da Lei n.º 8.666/93.

3.^a - O aluguel será pago mensalmente no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), sendo a data de pagamento até o 5.º dia útil do mês subsequente, pelo período mencionado na cláusula 2.^a.

Parágrafo Único - O valor do aluguel, objeto do presente contrato será reajustado anualmente pelo INPC, divulgado periodicamente pelo IBGE.

4.^a - Os Impostos que recaírem sobre o imóvel durante o período da locação ficará a cargo do Locador.

5.^a - O Locatário declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado de conservação obrigando-se a mantê-lo no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao Locador no fim do contrato da mesma forma em que se encontra.

6.^a - Poderá o Locatário fazer instalações que julgar convenientes no imóvel sem anuência dos Locadores, desde que não alterem a estrutura do imóvel, as benfeitorias porventura realizadas incorporarão o imóvel.

7.^a - Em caso de venda do imóvel por parte dos Locadores o Locatário terá preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Único - Caso a venda se dê a terceiros e não haja interesse na aquisição por parte do Locatário, o Locador terá que notificar o Locatário com no mínimo 90 dias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

antecedência, para desocupação do imóvel em virtude do interesse público da Contratação.

8.ª - Cabe a rescisão unilateral por parte do Locatário em virtude de interesse público, desde que notifique por escrito o Locador com 30 dias de antecedência.

9.ª - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimir quaisquer conflitos acerca do presente ajuste.

10.ª - As despesas decorrentes do presente contrato administrativo correrão por conta da dotação orçamentária da Lei Orçamentária n.º 2397 de 07/11/14:

0206 0824408012.099 339036-204.

Por se acharem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Cachoeira de Minas/MG, 02/06/2015

MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS

LOCATÁRIO

JOÃO BATISTA GONÇALVES

LOCADOR

Testemunha1: _____

RG/CPF: _____

Testemunha2: _____

RG/CPF: _____